



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.143.074/0001-51**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a aquisição de combustíveis com intuito de atender a demanda da Câmara Municipal de Manaíra/PB, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de combustível é imprescindível para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas do poder legislativo do município de Manaíra/PB. Essa contratação visa atender às demandas relacionadas ao abastecimento da frota de veículos utilizados para transporte das pessoas que compõem o funcionamento administrativo do órgão, além-serviços de campo, fiscalização de obras, viagens a serviço da Câmara Municipal e abastecimento dos veículos a disposição, entre outras finalidades específicas, bem como permitirá:

- A execução ininterrupta das atividades essenciais da instituição;
- A garantia da mobilidade para atendimento em localidades específicas;
- O suporte às demandas emergenciais e imprevistas;
- A preservação do desempenho e segurança da frota, evitando atrasos ou paralisações nos serviços prestados.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a eficiência, a regularidade e a continuidade das operações da organização, atendendo aos princípios de economicidade, qualidade e eficácia.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas da Câmara Municipal.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma aquisição de combustíveis, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimento, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto nº 083/2023. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.143.074/0001-51

Para o fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá garantir que os combustíveis estejam de acordo com os padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Petróleo - ANP;

O fornecedor deve estar em um raio de proximidade que minimize, deslocamentos e custos logísticos;

Garantir que o local de abastecimento esteja acessível e com infraestrutura adequada para atendimento rápido e seguro.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. REF. UNITÁRIO	V. REF. TOTAL
1	Gasolina Comum	Litro	10.000	6,38	63.800,00

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Na análise de mercado verificou-se que os potenciais fornecedores são postos de combustíveis ou distribuidoras autorizadas que estejam dentro de um raio de 25km do município; Foram levantados preços de mercado através de fornecedores da região e comparados com preços de portais públicos; Foram analisadas processos de licitação de outros municípios através do mural de licitações do TCE/PB, visando avaliar a modalidade de licitação ou procedimento adequado a contratação. Chegou-se a conclusão que a solução mais vantajosa é a contratação através de Pregão com Sistema de Registro de Preços.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é sigiloso no edital e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances, permanecendo acessível aos órgãos de controle.

O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8. 078/1990. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços – SRP, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.143.074/0001-51**

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Nesse caso, não há possibilidade de parcelamento do objeto, tendo em vista que trata-se de itens que serão adquiridos logo após a emissão da ordem de fornecimento, sem possibilidade de divisão do objeto.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Suprir os veículos e equipamentos com combustível, objetivando condições adequadas de utilização e conservação, garantindo economicidade e eficiência nos processos relacionados a frota da instituição, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade relacionada e necessária seja realizada com os mesmos estando aptos e em perfeitas condições de uso. A contratação visa atender às demandas relacionadas ao abastecimento da frota de veículos utilizados para transporte das pessoas que compõem o funcionamento administrativo do órgão, além-serviços de campo, fiscalização de obras, viagens a serviço da Câmara Municipal e abastecimento dos veículos a disposição.

Além disso com a presente contratação pretende-se:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos, conforme Decreto de Regulamentação que dispõe sobre as respectivas atribuições.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



**ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.143.074/0001-51**

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Regulamentadoras a espécie.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio



ESTADO DA PARAIBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA
CNPJ.: 09.143.074/0001-51

Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Manaíra/PB, 26 de fevereiro de 2025.

Julya Silva Bezerra de Lima
JULYA SILVA BEZERRA DE LIMA

Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado